

nadores, e tãobem ao do Maranhão informem por onde poderá determinar ser *mais comodo* e naturalmente a divizão.

El Rey nosso Senhor o mandou *pelo* Doutor Rafael Pires Pardiniho, e Thomé Joaquim da *Costa Corte Real* Conselheiros do Seu Conselho Ultramarino e se passou por duas vias. Pedro Jozé Correa, a fez em Lisbôa a nove de *Mayo de mil setecentos quarenta e oito* // O Secretario Manoel Caetano Lopes de Lavre a fez escrever // Rafael Pires Pardiniho // Thomé Joaquim da *Costa Corte Real* // Cumprase como S. Magestade manda e registesse nesta Secretaria e na do Rio de Janeiro, e a onde mais tocar. Vila Rica, vinte e quatro de Agosto de mil sete centos quarenta e oito // Gomes Freire de Andrada // Jozé Luis Sayão //.

#### Letra O

Diz o Ex.<sup>mo</sup> e R.<sup>mo</sup> Bispo da Cidade de Marianna, por seu bastante Procurador que para certos requerimentos lhe he necessario por Certidão o teór do Auto de Divizão que por Ordem de S. Magestade se fez na Capitania das Minas Geraes, e de São Paulo, como tãobem de que se tomou posse da dita divizão da parte desta Comarca do Rio das Mortes, e Capitania das Minas: Pede a Vossa mercê lhe faça mercê mandar que o escrivão de Vedoria aliás da Ouvidoria lhe passe a dita Certidão em modo que faça fé // Espera receber mercê // Passe do que constar // Ruby //.

#### Certidão

Jozé Pereira de Brito, Escrivão da Ouvidoria Geral, e Correição desta Comarca do Rio das Mortes etc. Certefico que em meu poder se acha hum Livro em que se lançou hum Auto de Divizão desta Capitania das Minas e do Governo de S. Paulo do qual o seu teór de Verbo adVerbum he o Seguinte: